



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 133/2005

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA O PERIODO DE 2006 A 2009.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsidio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o período de Janeiro a Dezembro dos anos de 2006 a 2008, é fixado conforme abaixo.

PrefeitoRS. 7.000,00
Vice – Prefeito.....RS. 2.100,00

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Parágrafo Único - No caso do Vice-Prefeito, exercer a função efetiva, perceberá subsídio relativo a função que ocupar na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

CRISPIANO A. PASLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração